



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA TIA FRANCISCA - PL**

INDICAÇÃO Nº

/2023.

13 06 / 2023

Dispõe Sobre a Instalação de Banheiros Químicos no Parque Urbano da Lagoa do Mondubim – Bairro Vila Manuel Sátiro, na forma que indica.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

A Vereadora abaixo signatária, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, conforme o estatuído no art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que este a encaminhe ao Poder Legislativo na forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 agosto de 2023.


VEREADORA TIA FRANCISCA - PL





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA TIA FRANCISCA - PL**

Indicação Nº **13 06 / 2023** /2023.

Ao Projeto de Lei nº /2023.

Dispõe Sobre a Instalação de Banheiros Químicos no Parque Urbano da Lagoa do Mondubim – Bairro Vila Manuel Sátiro, na forma que indica.

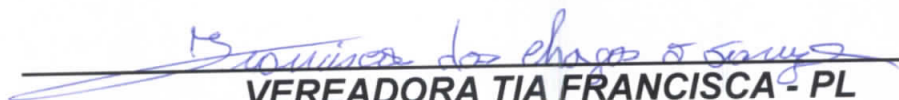
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a instalar banheiros químicos no Parque Urbano da Lagoa do Mondubim – Bairro Vila Manuel Sátiro.

Art. 2º As despesas destinadas à instalação dos banheiros químicos no Parque Urbano da Lagoa do Mondubim correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 agosto de 2023.


VEREADORA TIA FRANCISCA - PL



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA TIA FRANCISCA - PL**

- JUSTIFICATIVA -

O presente projeto de indicação objetiva a instalação de banheiros químicos no Parque Urbano da Lagoa do Mondubim – bairro Vila Manuel Sátiro. Busca-se atender uma demanda decorrente do crescimento da região. Considerando que o referido Parque Urbano é frequentado por uma grande parte de moradores dos bairros Vila Manuel Sátiro, Parque São José, Vila Pery, Mondubim, que utilizam o espaço diuturnamente, portanto se faz importante a instalação de banheiros químicos para atender a demanda local.

Ademais, a matéria se insere no âmbito da competência municipal expressa nos incisos I, II e VII do artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, respectivamente: “Art. 8º Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local”, “II - suplementar as legislações federal e a estadual, no que couber”, e, “VII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”. Por conseguinte, após sua regular tramitação, pedimos o voto favorável dos nobres pares à aprovação desta matéria, por se tratar de medida de relevante interesse público local e social.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, em 17 agosto de 2023.**


VEREADORA TIA FRANCISCA - PL